



RELATÓRIO ANUAL  
DE ACTIVIDADE

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

07/20



## RELATÓRIO ANUAL DE ACTIVIDADE 2007

TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

***Europe Direct é um serviço que o/a ajuda a encontrar  
respostas às suas perguntas sobre a União Europeia***

**Número verde único (\*):  
00 800 6 7 8 9 10 11**

(\*) Alguns operadores de telecomunicações móveis não autorizam o acesso a números 00 800 ou poderão sujeitar estas chamadas telefónicas a pagamento

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha bibliográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2008

ISBN 978-92-9207-017-5

© Comunidades Europeias, 2008  
Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

*Printed in Belgium*

IMPRESSO EM PAPEL BRANQUEADO SEM CLORO

# ÍNDICE

- 4–5 NOTA DO PRESIDENTE
- 6–7 MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS
- 8–13 FUNÇÃO E TRABALHOS DO TRIBUNAL
- 14–17 GOVERNAÇÃO E ORGANIZAÇÃO
- 18–25 SÍNTESE DOS RELATÓRIOS E OPINIÕES DE AUDITORIA
- 26–27 SEGUIMENTO DADO E IMPACTO
- 28–29 PERSPECTIVA DO TRIBUNAL
- 30–35 TRABALHOS DO TRIBUNAL EM 2007 E ANOS SUBSEQUENTES
- 36–37 COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
- 38–43 RECURSOS HUMANOS
- 44–45 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

# NOTA DO PRESIDENTE



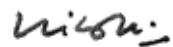
Aproximar o Tribunal de Contas Europeu dos cidadãos da União Europeia (UE) é um dos nossos principais objectivos e faz parte da nossa missão de promover a transparéncia e a obrigação de prestar contas. Tenho, portanto, imenso prazer em apresentar este primeiro Relatório Anual de Actividade do Tribunal de Contas Europeu, o qual fornece uma imagem global do Tribunal, bem como uma síntese das suas actividades em 2007, ano em que celebrou o 30.º aniversário como auditor externo da UE, contribuindo para melhorar a sua gestão financeira e agindo como guardião independente dos interesses financeiros dos seus cidadãos.

A principal contribuição do Tribunal consiste nas auditorias e relatórios que ajudam a entidade auditada a melhorar a sua gestão financeira e auxiliam a autoridade de quitação (o Parlamento Europeu e o Conselho) na sua tarefa de supervisionar a execução do orçamento comunitário. O leitor encontrará no presente relatório uma síntese dos relatórios de auditoria publicados em 2007. São assinaladas as principais conclusões sobre a execução do orçamento comunitário relativo ao exercício de 2006 e sobre a boa gestão financeira dos fundos comunitários.

O Tribunal não se refere apenas à gestão financeira passada, mas contribui também activamente para a criação do quadro de controlo financeiro da UE. 2007 foi um ano com bastante significado para a gestão dos fundos comunitários. O capítulo «Perspectiva do Tribunal» sintetiza a opinião do Tribunal sobre questões importantes relativas à obrigação de prestar contas por parte dos Estados-Membros, bem como a sua contribuição para a consulta pública sobre a reforma orçamental lançada pela Comissão Europeia.

Nenhuma das realizações do Tribunal em 2007 poderia ter acontecido sem o empenho, as competências e as capacidades dos 850 elementos do seu efectivo. São eles o principal trunfo de uma organização virada para o futuro e que luta pela sua contínua melhoria. Este primeiro relatório anual de actividade fornece informações pormenorizadas sobre o processo de reforma do Tribunal, que teve o seu início em 2006 com um exercício de auto-avaliação. Em 2007 os progressos traduziram-se pela execução do plano de acção daí resultante e, no final do ano, pelo lançamento de uma revisão pelos pares (*peer review*) levada a cabo por uma equipa de auditores das Instituições Nacionais de Controlo da Áustria, Canadá, Noruega e Portugal. Uma primeira realização deste processo de reforma consistiu na declaração de missão, visão, valores e objectivos estratégicos que se apresenta a seguir e que orientará as actividades que esperamos poder relatar nos próximos anos.

Faço votos para que todos apreciem a leitura do nosso primeiro relatório anual de actividade e o considerem útil.



Vítor Manuel da Silva Caldeira  
*Presidente*

# MISSÃO, VISÃO, VALORES E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

## MISSÃO

O Tribunal de Contas Europeu é a instituição comunitária criada pelo Tratado para realizar a auditoria das finanças da UE. Enquanto auditor externo da UE, o Tribunal contribui para melhorar a gestão financeira comunitária e age como guardião independente dos interesses financeiros dos cidadãos da União.

## VISÃO

Um Tribunal de Contas independente e dinâmico, reconhecido pela sua integridade e imparcialidade, respeitado pelo seu profissionalismo e pela qualidade do seu trabalho e que oferece um apoio crucial aos intervenientes no sentido de melhorar a gestão das finanças da UE.

## VALORES

| Independência,<br>integridade<br>e imparcialidade   | Profissionalismo   | Valor acrescentado   | Excelência<br>e eficiência  |
|---|--|--|---|
| <p>Independência, integridade e imparcialidade para a instituição, os seus membros e o seu pessoal.</p> <p>Prestar assistência adequada aos intervenientes sem solicitar instruções ou ceder à pressão de qualquer fonte externa.</p> | <p>Mantener um nível elevado e exemplar em todos os aspectos profissionais.</p> <p>Estar implicado no desenvolvimento da auditoria do sector público na União Europeia e no mundo.</p> | <p>Producir relatórios relevantes, oportunos e de elevada qualidade, baseados em constatações e provas sólidas, que respondam às preocupações dos intervenientes e passem uma mensagem forte e digna de crédito.</p> <p>Contribuir para uma melhoria real da gestão da União Europeia e para reforçar a prestação de contas pela gestão dos fundos comunitários.</p> | <p>Atribuir importância aos indivíduos, desenvolver os talentos e premiar o desempenho.</p> <p>Promover o espírito de equipa através de uma comunicação eficaz.</p> <p>Maximizar a eficiência em todos os aspectos do trabalho.</p> |

## OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

O Tribunal de Contas Europeu propôs-se os seguintes objectivos estratégicos para o desempenho da sua missão:

| Profissionalismo  | Realizações   | Intervenientes  | Aprendizagem<br>e crescimento  |
|---|---|---|--|
| <p>Metodologia sólida, estratégia de auditoria apropriada, evolução das práticas no domínio da auditoria do sector público, normas e critérios de auditoria comuns no que se refere aos fundos comunitários, colaboração com as ISC da União Europeia, «quadro de controlo comunitário» eficaz.</p> | <p>Escolha de temas de auditoria adequados, oportunidade, clareza e legibilidade dos relatórios, qualidade das auditorias de resultados, aumento do impacto dos relatórios.</p> | <p>Aumentar as relações com as entidades auditadas para promover uma melhor compreensão do processo de auditoria e conseguir uma melhor aceitação dos resultados de auditoria; aumentar os contactos com o Parlamento Europeu e o Conselho, como autoridades orçamentais e de quitação; comunicação eficaz com os cidadãos da União Europeia.</p> | <p>Tirar lições da revisão pelos pares (<i>peer review</i>), para reforçar e desenvolver a organização, os métodos, os processos e as realizações e maximizar a eficiência; aplicar políticas de recursos humanos eficazes e dinâmicas; promover formação profissional de elevada qualidade; modernizar as infra-estruturas; aplicar políticas informáticas.</p> |

# FUNÇÃO E TRABALHOS DO TRIBUNAL

## QUAL A FUNÇÃO DO TRIBUNAL?

A União Europeia tem um orçamento de aproximadamente 120 mil milhões de euros, cerca de 1% do rendimento nacional bruto (RNB) dos seus 27 Estados-Membros. Em comparação com os orçamentos nacionais, trata-se de uma pequena parte. Para alguns Estados-Membros, contudo, os fundos da UE desempenham um papel importante no financiamento de actividades públicas, sendo o montante total próximo ou igual ao RNB de alguns países, por exemplo da Roménia. A composição do orçamento tem evoluído ao longo do tempo, sendo a agricultura e as políticas de coesão as suas mais importantes componentes (ver [caixa 1](#)).

O orçamento é decidido anualmente (no âmbito de quadros financeiros de sete anos) pelo Conselho, ou seja, representantes dos Estados-Membros, e pelo Parlamento Europeu, que é eleito directamente. A Comissão Europeia propõe o orçamento, sendo igualmente responsável pela sua execução. Uma proporção bastante significativa (nomeadamente as despesas relativas à agricultura e às políticas de coesão) é executada em cooperação com os Estados-Membros. Consoante os regimes de despesas, as administrações nacionais podem ser responsáveis pela definição de estratégias de despesas, pela selecção de beneficiários e projectos e pela realização de pagamentos. Uma característica específica das despesas comunitárias é a elevada percentagem de pagamentos baseados em pedidos apresentados pelos próprios beneficiários, quer sejam agricultores ou gestores de projectos em toda a União.

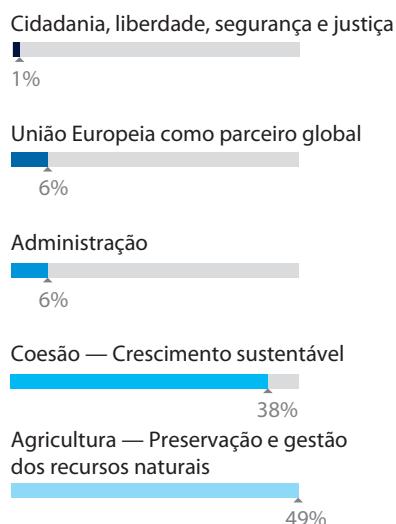
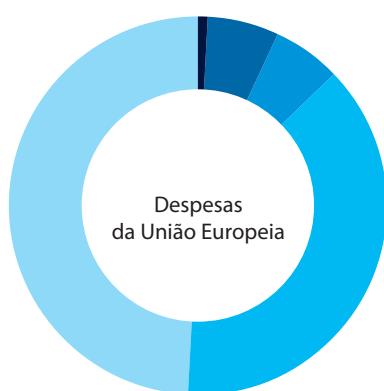
## CAIXA 1 — EM QUE DESPENDE A UE O SEU DINHEIRO?

O orçamento da UE é financiado por contribuições financeiras dos Estados-Membros (baseadas principalmente no RNB nacional), bem como por direitos aduaneiros e agrícolas. O orçamento da UE destina-se em larga medida a outras finalidades para além dos orçamentos nacionais, em parte devido a diferenças de responsabilidades. A União não é responsável, por exemplo, pelos sistemas de segurança social, que normalmente constituem uma parte significativa das despesas nacionais.

Desde a década de 60 que as despesas agrícolas, nomeadamente através de pagamentos aos agricultores em toda a União, constituem a maior fatia do orçamento, embora actualmente essa parte esteja a diminuir. Em 2008 um pouco menos de metade do orçamento destina-se à preservação e gestão dos recursos naturais, especialmente a agricultura e o desenvolvimento rural.

Desde a década de 80 uma parte considerável das despesas tem sido dedicada à coesão — ou seja, o desenvolvimento regional e social — co-financiando um leque alargado de projectos, desde a construção de estradas na Eslováquia a cursos para desempregados na Dinamarca. Em 2008 as despesas relativas ao crescimento sustentável, cuja maior parte é constituída pela coesão, estão avaliadas em 38% do orçamento. Esta rubrica inclui igualmente uma vasta componente de fundos comunitários dedicados à investigação.

A UE despende, além disso, montantes significativos em ajuda ao desenvolvimento e humanitária, bem como em apoio a países próximos da União ou candidatos à adesão. Cerca de 6% do orçamento são utilizados para financiar a administração das instituições comunitárias.

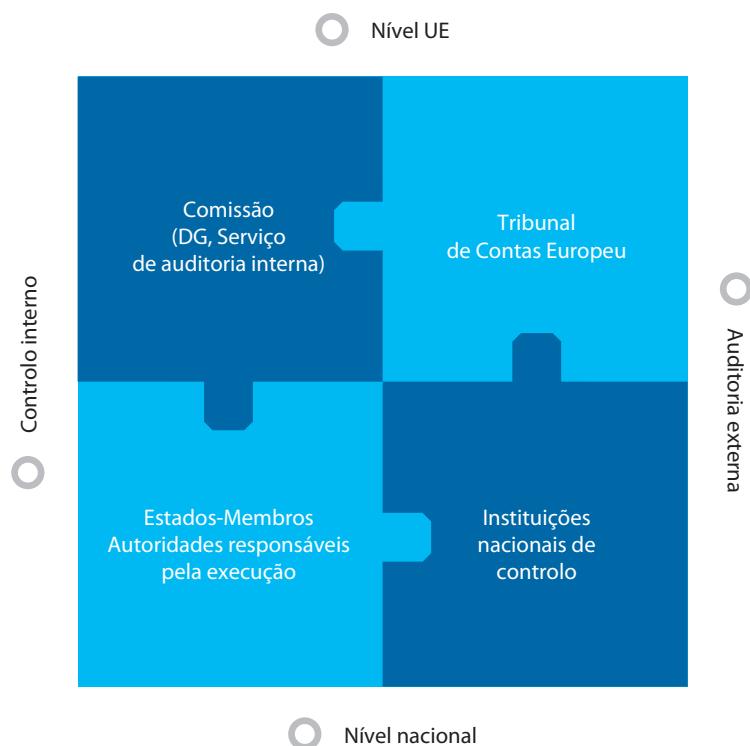


Nas sociedades democráticas existe a necessidade de informações completas, exactas e publicamente disponíveis como base para que o debate e as tomadas de decisão melhorem a gestão financeira e assegurem uma boa prestação de contas. Tal como os seus Estados-Membros, a UE tem um auditor externo que age na qualidade de guardião dos interesses financeiros dos cidadãos. Na sua qualidade de auditor externo da UE, o Tribunal de Contas Europeu verifica se os fundos comunitários são correctamente contabilizados e despendidos em conformidade com as normas e a legislação, tendo em conta a necessidade de conseguir a melhor gestão financeira, independentemente de onde os fundos sejam despendidos.

Os resultados dos trabalhos do Tribunal são utilizados pela Comissão, pelo Parlamento e pelo Conselho, bem como pelos Estados-Membros, para a melhoria da gestão financeira do orçamento da UE. Os trabalhos do Tribunal fornecem uma base importante para o procedimento anual de quitação, através do qual o Parlamento, com base em recomendações do Conselho, decide se a Comissão cumpriu as suas responsabilidades inerentes à execução do orçamento do exercício anterior. Apesar do seu nome, o Tribunal não tem poderes judiciais.

Nos domínios do orçamento em que a gestão é partilhada, os Estados-Membros cooperam com a Comissão na definição de sistemas de supervisão e de controlo — controlo interno — destinados a garantir que os fundos são despendidos adequadamente e em conformidade com as normas em vigor. O controlo interno tem, portanto, uma dimensão comunitária e uma dimensão nacional. Para além dos trabalhos efectuados pelo Tribunal, muitas Instituições Nacionais de Controlo efectuam a auditoria dos fundos europeus que são geridos e despendidos pelas administrações nacionais.

#### Síntese do controlo interno e da auditoria externa do orçamento da UE



## O QUE PRODUZ O TRIBUNAL?

O Tribunal efectua três tipos diferentes de auditoria<sup>1</sup>: auditoria financeira, de conformidade e de resultados. Estes três tipos de auditoria correspondem às seguintes três perguntas:

- As contas reflectem fielmente, em todos os aspectos materiais, a situação financeira, bem como os resultados e fluxos de caixa relativos ao exercício, em conformidade com a estrutura aplicável em matéria de informação financeira? (auditoria financeira)
- As actividades, as operações financeiras e as informações estão, em todos os aspectos materiais, em conformidade com os quadros jurídicos e regulamentares que as regem? (auditoria de conformidade)
- A gestão financeira é boa, ou seja os fundos utilizados são reduzidos ao mínimo (economia), os resultados são alcançados com os menores recursos possíveis (eficiência) e os objectivos foram atingidos (eficácia)? (auditoria de resultados)

A maior parte da auditoria financeira e de conformidade do Tribunal é realizada no contexto da sua declaração de fiabilidade anual, integrada no relatório anual sobre a execução do orçamento comunitário. O Tratado CE exige que o Tribunal emita essa declaração (ou opinião) sobre a fiabilidade das contas e a legalidade e regularidade das operações subjacentes. Neste contexto, as operações subjacentes são principalmente pagamentos do orçamento comunitário a beneficiários finais. A declaração de fiabilidade anual é geralmente designada pelo acrónimo francês DAS (*Déclaration d'Assurance*).

<sup>1</sup>

Para informações complementares sobre a metodologia do Tribunal, é favor consultar os manuais disponíveis no sítio web do Tribunal ([www.eca.europa.eu](http://www.eca.europa.eu)).

## COMO EFECTUA O TRIBUNAL A SUA AUDITORIA?

A auditoria do Tribunal às contas da UE é efectuada em conformidade com as normas internacionais de auditoria (ISA), que são aplicadas pelos sectores público e privado. As normas internacionais de auditoria existentes não abrangem, contudo, o género de auditoria de conformidade efectuado pelo Tribunal no mesmo âmbito. O Tribunal desempenha um papel activo na elaboração de normas internacionais pelos organismos de normalização (Intosai, IFAC)<sup>2</sup>, juntamente com as Instituições Nacionais de Controlo.

Para fornecer a garantia de que os pagamentos estão em conformidade com os quadros jurídicos e regulamentares, o Tribunal baseia-se nos resultados do seu exame dos sistemas de supervisão e de controlo, destinados a evitar ou detectar e corrigir os erros de legalidade e regularidade, e de uma amostra das próprias operações (pagamentos) (ver **caixa 2**). Quando os sistemas são testados e considerados fiáveis, o Tribunal poderá auditar menos operações para poder chegar a uma conclusão válida sobre a sua legalidade e regularidade. São igualmente utilizadas outras fontes em apoio das conclusões do Tribunal, como os trabalhos de outros auditores.

Na auditoria de resultados, o Tribunal utiliza uma variedade de metodologias de auditoria para avaliar os sistemas de gestão e de acompanhamento e as informações sobre os resultados obtidos, à luz de critérios provenientes da legislação e dos princípios de boa gestão financeira.

Ao seleccionar quais as auditorias de resultados a realizar, o Tribunal tem de identificar os temas de auditoria susceptíveis de produzir o maior impacto em termos de identificação de potenciais melhorias na economia, eficiência e eficácia das despesas comunitárias.

<sup>2</sup>

Intosai: *International Organisation of Supreme Audit institutions* (Organização Internacional de Instituições Superiores de Controlo Externo das Finanças Públicas); IFAC: *International Federation of Accountants* (Federação Internacional de Contabilistas).

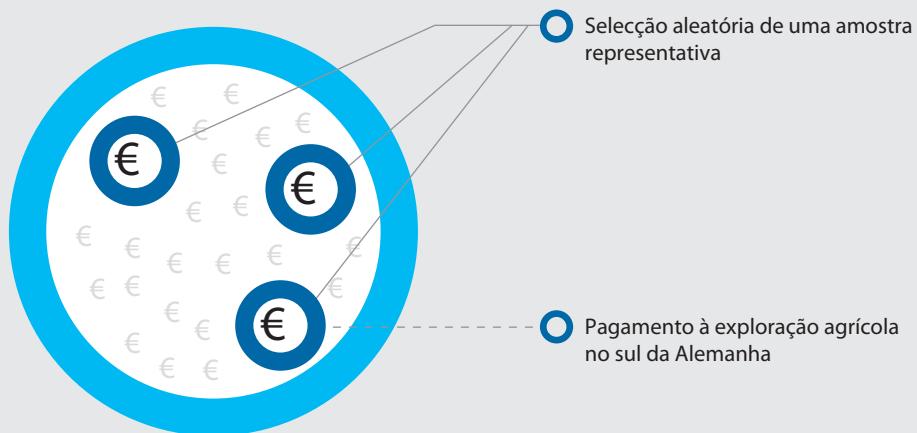
## CAIXA 2 — AUDITORIAS NO LOCAL EFECTUADAS PELO TRIBUNAL AOS PAGAMENTOS DO ORÇAMENTO DA UE

O Tribunal não possui recursos para auditar pormenorizadamente todas as operações do orçamento da UE. No âmbito da DAS, utiliza portanto técnicas de amostragem estatística para fornecer resultados que sejam representativos da população global. Essas técnicas consistem em seleccionar aleatoriamente uma amostra representativa de operações subjacentes de todos os domínios do orçamento da União, por exemplo da agricultura, para testes pormenorizados. O Tribunal identifica as operações até aos beneficiários finais da ajuda, por exemplo um agricultor no sul da Alemanha, após o que realiza controlos no local, por exemplo medições das dimensões da exploração agrícola, para verificar se os pedidos correspondem à realidade.

A natureza estatística da amostra do Tribunal significa que os resultados podem ser extrapolados à população em questão, ou seja um domínio específico de receitas ou de despesas, sendo utilizados, juntamente com as informações provenientes da avaliação dos sistemas, como base para uma opinião geral de auditoria. Na prática, o Tribunal compara os resultados dos seus testes de amostras estatísticas com o que considera um limite aceitável — ou limiar de materialidade — para determinar a natureza da opinião a emitir.

A figura acima representa um exemplo de como o Tribunal identifica as operações para testes pormenorizados. Na prática, os procedimentos de amostragem do Tribunal são mais complexos, utilizando por exemplo um processo de amostragem em duas fases destinado a melhorar a eficiência dos trabalhos de auditoria.

### População de todos os pagamentos agrícolas



# GOVERNAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

## ● ESTRUTURA DO TCE

O Tribunal de Contas funciona como um órgão colegial formado por 27 Membros, um de cada Estado-Membro. Todos os relatórios e pareceres de auditoria são adoptados pelo colégio. Este toma ainda decisões sobre a organização e a administração do Tribunal.

O Tribunal está organizado em cinco grupos de auditoria, sendo cada grupo da competência de vários Membros. Como se pode ver no organograma (página 17), existem quatro grupos sectoriais que abrangem diferentes partes do orçamento (preservação e gestão dos recursos naturais: políticas estruturais, transportes, investigação e energia; acções externas: recursos próprios, actividades bancárias, despesas administrativas, instituições e organismos comunitários e políticas internas). Cada grupo é presidido por um decano, que os membros do grupo elegem de entre si para um mandato de dois anos renovável.

Um quinto grupo de auditoria (grupo CEAD — Coordenação, Comunicação, Avaliação, Fiabilidade e Desenvolvimento) é responsável por questões «horizontais» como a coordenação da declaração de fiabilidade, a garantia da qualidade, o desenvolvimento da metodologia do Tribunal em matéria de auditoria e a comunicação dos trabalhos e realizações do Tribunal.

Um comité administrativo, composto por membros que representam todos os grupos de auditoria, prepara todas as questões administrativas para uma decisão formal do Tribunal.

## ● MEMBROS

Os membros do Tribunal são designados pelo Conselho, após consulta do Parlamento Europeu, na sequência de uma nomeação efectuada pelo respectivo Estado-Membro. Os membros são designados para um mandato de seis anos renovável. Devem exercer as suas funções com total independência, no interesse geral da União Europeia.

Para além de fazerem parte do colégio e de tomarem as decisões finais sobre as auditorias e pareceres, bem como sobre questões estratégicas e administrativas mais vastas, cada membro é responsável pelas suas tarefas, especialmente no domínio da auditoria. Os trabalhos de auditoria propriamente ditos são geralmente realizados pelos auditores das respectivas unidades de auditoria, sob a coordenação do membro responsável com o auxílio de um «gabinete». O membro apresenta então o relatório a nível do grupo e do Tribunal e, uma vez adoptado, apresenta-o ao Parlamento Europeu, ao Conselho e a outros intervenientes relevantes.

Em 1 de Janeiro de 2007, na sequência da adesão da Bulgária e da Roménia, o Tribunal ganhou dois novos membros, Nadejda Sandolova e Ovidiu Ispir. Um ano mais tarde, em 1 de Janeiro de 2008, chegaram mais três novos membros, Michel Cretin (França), Henri Grethen (Luxemburgo) e Harald Noack (Alemanha), em substituição dos seus antecessores, cujo mandato expirara. Para além disso, foram renovados pelo Conselho por um período de seis anos os mandatos de quatro membros (Áustria, Países Baixos, Reino Unido e Grécia).

# TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU 2008

## PRESIDENTE



Vítor Manuel  
da SILVA CALDEIRA (PT)



Hubert  
WEBER (AT)



Maarten B.  
ENGWIRDA (NL)



Máire  
GEOGHEGAN-QUINN (IE)



David  
BOSTOCK (UK)



Morten Louis  
LEVYSOHN (DK)



Ioannis  
SARMAS (EL)



Július  
MOLNÁR (SK)



Vojko Anton  
ANTONČIĆ (SI)



Gejza Zsolt  
HALÁSZ (HU)



Jacek  
UCZKIEWICZ (PL)



Josef  
BONNICI (MT)



Irena  
PETRUŠKEVIČIENĖ (LT)



Igors  
LUDBORŽS (LV)



Jan  
KINŠT (CZ)



Kersti  
KALJULAID (EE)



Kikis  
KAZAMIAS (CY)



Massimo  
VARI (IT)



Juan  
RAMALLO MASSANET (ES)



Olavi  
ALA-NISSLÄ (FI)



Lars  
HEIKENSTEN (SE)



Karel  
PINXTEM (BE)



Ovidiu  
ISPIR (RO)



Nadejda  
SANDOLOVA (BG)



Michel  
CRETIN (FR)



Harald  
NOACK (DE)



Henri  
GRETHEN (LU)

## **PRESIDENTE**

Os membros do Tribunal de Contas elegem entre si, por um período de três anos renovável, o presidente do Tribunal de Contas. A sua função é a de *primus inter pares* — o primeiro entre iguais. Preside às reuniões do Tribunal, assegura a execução das decisões deste e garante uma boa gestão da instituição e das suas actividades.

O presidente representa o Tribunal nas suas relações com o exterior, nomeadamente com a autoridade de quitação, as outras instituições da UE e as instituições superiores de controlo dos Estados-Membros e dos Estados beneficiários.

Em 16 de Janeiro de 2008 foi eleito como 11.º presidente do Tribunal o membro português Vítor Manuel da Silva Caldeira.

## **SECRETÁRIO-GERAL**

O secretário-geral é o quadro da instituição com o grau mais elevado, sendo nomeado pelo Tribunal para um mandato de seis anos renovável. É responsável pela gestão dos recursos humanos e pela administração do Tribunal, incluindo a formação profissional e um serviço de tradução composto por uma unidade para cada língua oficial, à excepção do gaélico (22 línguas). O secretário-geral é igualmente responsável pelo Secretariado do Tribunal.

Em 1 de Julho de 2007 foi renovado o mandato do actual secretário-geral do Tribunal, Michel Hervé.

## **RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL**

O Tribunal de Contas Europeu possui aproximadamente 850 efectivos (836 em 31 de Dezembro de 2007), incluindo auditores (484), tradutores (162) e pessoal administrativo. A formação e a experiência profissional dos auditores do Tribunal são muito variadas e abrangentes, tanto no sector público como no privado, incluindo contabilidade, gestão financeira, auditoria interna e externa, direito e economia. Como todas as outras instituições da UE, o Tribunal contrata pessoas com a nacionalidade de todos os Estados-Membros.

# ORGANOGRAMA

## PRESIDÊNCIA

Vítor Manuel da Silva Caldeira,  
presidente

- Supervisão da realização da missão do Tribunal.
- Relações com as instituições comunitárias.
- Relações com as ISC e as organizações internacionais de auditoria.
- Assuntos jurídicos.
- Auditoria interna

## GRUPO DE AUDITORIA I PRESERVAÇÃO E GESTÃO DOS RECURSOS NATURAIS

Hubert Weber, decano  
Gejza Halász  
Olavi Ala-Nissilä  
Július Molnár  
Kikis Kazamias  
Michel Cretin

- FEAGA — auditoria financeira
- PAC — sistemas centrais
- FEAGA — mercados
- FEADER
- SIGC
- FEP, ambiente e saúde

## GRUPO DE AUDITORIA II POLÍTICAS ESTRUTURAIS, TRANSPORTE, INVESTIGAÇÃO E ENERGIA

David Bostock, decano  
Massimo Vari  
Harald Noack  
Kersti Kaljulaid  
Ovidiu Ispir  
Henri Grethen

- Políticas estruturais
  - Auditoria financeira
- Políticas estruturais
  - Auditoria de resultados
- Transporte, investigação e energia
  - Auditoria financeira
- Transporte, investigação e energia
  - Auditoria de resultados

## GRUPO DE AUDITORIA III ACÇÕES EXTERNAS

Maarten B. Engwirda, decano  
Jacek Uczkiewicz  
Karel Pinxten  
Máire Geoghegan-Quinn  
Jan Kinšt

- Cooperação com os países em desenvolvimento (orçamento geral da UE)
- Políticas de pré-adesão e de vizinhança
- Fundos europeus de desenvolvimento (países de África, das Caraíbas e do Pacífico)

## GRUPO DE AUDITORIA IV RECURSOS PRÓPRIOS, ACTIVIDADES BANCÁRIAS, DESPESAS ADMINISTRATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANISMOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS INTERNAS

Ioannis Sarmas, decano  
Irena Petruškevičienė  
Juan Ramallo Massanet  
Morten Louis Levysohn  
Igors Ludboržs  
Nadejda Sandolova

- Recursos próprios da União Europeia
- Despesas de funcionamento das instituições da União Europeia
- Políticas internas da União Europeia
- Contracção e concessão de empréstimos e actividades bancárias
- Agências comunitárias e outros organismos descentralizados

## GRUPO CEAD COORDENAÇÃO, COMUNICAÇÃO, AVALIAÇÃO, FIABILIDADE E DESENVOLVIMENTO

Josef Bonnici, membro responsável pela DAS, decano  
Vojko Anton Antončič, membro responsável pela ADAR  
Lars Heikensten, membro responsável pela comunicação  
Olavi Ala-Nissilä (GA I)  
Jacek Uczkiewicz (GA III)  
Kersti Kaljulaid (GA II)  
Irena Petruškevičienė (GA IV)

- Metodologia de auditoria e apoio
- Controlo da qualidade
- Comunicação e relatórios
- Supervisão da auditoria e apoio à auditoria financeira e de conformidade
- Fiabilidade das contas e das tomadas de posição dos responsáveis

## SECRETARIADO-GERAL

Michel Hervé,  
secretário-geral

- Recursos humanos,
- Informática e telecomunicações.
- Finanças e administração.
- Tradução

# SÍNTESE DOS RELATÓRIOS E OPINIÕES DE AUDITORIA<sup>3</sup>

Os resultados das auditorias financeira e de conformidade do Tribunal são publicados principalmente nos relatórios anuais sobre o orçamento geral da UE e os fundos europeus de desenvolvimento (FED), bem como em relatórios específicos sobre as agências da União. As constatações das auditorias de resultados são publicadas em relatórios especiais ao longo do ano. O Tribunal publica igualmente pareceres sobre projectos de legislação com impacto para a gestão financeira.

## RELATÓRIOS ANUAIS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2006

### RELATÓRIO ANUAL RELATIVO À EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA UE

Como o Tribunal tem afirmado repetidamente nos seus relatórios anuais sobre a execução do orçamento geral da UE, a chave da boa gestão financeira do orçamento comunitário reside na utilização de sistemas de controlo interno suficientes e adequados por parte da Comissão e dos Estados-Membros. Nos anos anteriores o Tribunal tem reconhecido os esforços da Comissão no sentido de promover e aplicar procedimentos melhorados de controlo interno e de gestão que abranjam tanto a fiabilidade das contas da UE como a legalidade e regularidade das operações a elas subjacentes. O relatório anual relativo ao exercício de 2006 prosseguiu essa tendência, indicando os domínios em que se registaram melhorias — algumas delas significativas — bem como salientando os grandes domínios de despesas em que a situação ainda não é satisfatória.

O Tribunal concluiu que as «contas anuais definitivas das Comunidades Europeias», que apresentam a execução do orçamento comunitário para o exercício de 2006, reflectem fielmente, em todos os aspectos materiais, a situação financeira das Comunidades, bem como os seus resultados, à excepção da sobreavaliação dos credores e do pré-financiamento do balanço. Considerou-se, portanto, serem necessários progressos suplementares para que a contabilidade de exercício recentemente introduzida dê completa satisfação e cumpra plenamente o seu potencial de fornecer informações fiáveis sobre a gestão e a supervisão.

<sup>3</sup>

A presente secção pretende apresentar, mais do que fornecer uma síntese, os relatórios e pareceres do Tribunal. Para informações mais pormenorizadas, pode consultar as versões completas adoptadas pelo Tribunal, disponíveis no sitio [www.eca.europa.eu](http://www.eca.europa.eu).

Nos domínios do orçamento que abrangem a maioria dos pagamentos registados nas «contas anuais definitivas das Comunidades Europeias» — agricultura (especialmente os domínios não abrangidos pelo Sistema Integrado de Gestão e de Controlo, SIGC), políticas estruturais, políticas internas e uma parte significativa das acções externas — o Tribunal emitiu uma opinião adversa sobre a legalidade e regularidade ao concluir que os pagamentos nestes domínios de despesas continuam a ser materialmente afectados por erros. No que se refere aos pagamentos nestes domínios, os sistemas de supervisão e de controlo apenas conseguiram gerir parcialmente os riscos de erros relativos à legalidade e regularidade das operações. O Tribunal salientou que a legalidade e regularidade das operações foram consideravelmente afectadas por critérios de elegibilidade complicados ou pouco claros ou disposições regulamentares complexas.

O Tribunal observou, contudo, uma nítida redução, segundo as estimativas, do nível global de erro nas operações agrícolas, tendo concluído que, quando é devidamente aplicado, o SIGC constitui um sistema eficaz para limitar o risco de despesas irregulares. O Tribunal concluiu ainda que as operações subjacentes às autorizações e às receitas não continham erros materiais, o mesmo sucedendo com os pagamentos relativos às despesas administrativas, à maioria da estratégia de pré-adesão e a algumas partes das acções externas (ver **caixa 3**).



### CAIXA 3 — RESUMO DA LEGALIDADE E REGULARIDADE DAS OPERAÇÕES SUBJACENTES POR DOMÍNIO DE DESPESAS

O quadro resume a apreciação geral dos sistemas de supervisão e de controlo, descrita nos capítulos respectivos do relatório anual relativo ao exercício de 2006, e apresenta os resultados gerais dos testes efectuados pelo Tribunal a amostras representativas das operações. Os sistemas são classificados de «parcialmente satisfatórios» nos casos em que se considera que algumas disposições de controlo funcionaram adequadamente, ao passo que com outras tal não aconteceu. Por consequência, de uma maneira geral, poderão não conseguir restringir os erros das operações subjacentes a um nível aceitável. Quanto ao «funcionamento dos sistemas de supervisão e de

controlo» das despesas administrativas, o relatório chama a atenção para algumas insuficiências.

O quadro indica os principais elementos mas não pode apresentar todos os pormenores importantes. Para uma análise exaustiva, recomenda-se que os leitores consultem o texto do relatório anual relativo ao exercício de 2006.

| Apreciações específicas do relatório anual relativo ao exercício de 2006 | Funcionamento dos sistemas de supervisão e de controlo | Margem de erro  |
|--|--|---|
| Recursos próprios  | ●  | ●   |
| Política agrícola comum<br>extra-SIGC                                    | ●<br>○   | PAC em geral<br>●<br>○ SIGC<br>○ extra-SIGC                     |
| Acções estruturais   | ○  | ○   |
| Políticas internas   | ○  | ○   |
| Acções externas  | ○<br>○   | Serviços centrais e delegações<br>●<br>○ Organismos de execução |
| Estratégia de pré-adesão<br>Sapard                                       | ○<br>○   | ●<br>○  |
| Despesas administrativas   | ●  | ●   |

|  |   |                              |                   |
|--|---|------------------------------|-------------------|
| Funcionamento dos sistemas de supervisão e de controlo | ● Satisfatórios                                   | ○ Parcialmente satisfatórios | ○ Insatisfatórios |
| Margem de erro   | ● Menos de 2% (abaixo do limiar de materialidade) | ○ Entre 2% e 5%              | ○ Mais de 5%      |

## ● **RELATÓRIO ANUAL SOBRE OS FUNDOS EUROPEUS DE DESENVOLVIMENTO (FED)**

Em 2007 o Tribunal publicou igualmente um relatório anual sobre os fundos europeus de desenvolvimento (FED). Embora a opinião sobre a fiabilidade das contas dos FED não contivesse reservas, a opinião sobre a legalidade e regularidade das operações subjacentes continha reservas em relação aos pagamentos autorizados nos países beneficiários sob a responsabilidade das delegações, por se ter verificado um nível significativo de erros nessas operações.

## ● **OUTROS RELATÓRIOS ANUAIS**

Em 2007 foram adoptados 28 relatórios anuais específicos relativos às agências europeias e outros organismos descentralizados, bem como um relatório anual sobre a eficácia operacional da gestão do Banco Central Europeu.

## RELATÓRIOS ESPECIAIS PUBLICADOS EM 2007

O Tribunal publicou um total de nove relatórios especiais em 2007, analisando questões de gestão financeira numa vasta gama de domínios — da cooperação no domínio do IVA nos Estados-Membros da UE (8/2007) ao desenvolvimento das capacidades em países tão distantes como Angola e o Vietname (6/2007).

Os trabalhos do Tribunal identificam muitos tipos diferentes de problemas, cujas consequências são diversas. As insuficiências identificadas pelo Tribunal nas despesas imobiliárias das instituições europeias (2/2007) mostram que foram despendidos fundos comunitários desnecessariamente neste domínio. As deficiências assinaladas no relatório relativo aos sistemas de controlo, de inspecção e de sanção aplicáveis aos recursos haliéuticos (7/2007) podem ter consequências graves tanto para os recursos haliéuticos como para o futuro da indústria da pesca. Apesar de existirem diversos tipos de despesas nos diferentes domínios do orçamento comunitário, podem identificar-se vários temas comuns nos relatórios do Tribunal, tais como os seguintes:

- Se bem que os [fundos](#) devam ser despendidos [com rapidez e eficiência](#), podem verificar-se tensões para atingir estes dois objectivos simultaneamente. Este tema é tratado num relatório sobre os processos intercalares dos fundos estruturais (1/2007), bem como em outro sobre a gestão do programa CARDs efectuada pela Comissão nos Balcãs Ocidentais (5/2007).
- Embora o planeamento nunca possa ser garantia de eficácia, reveste-se de significativa importância. Questões como o [planeamento estratégico e a longo prazo](#) foram tratadas em relatórios como os relativos às despesas imobiliárias das instituições (2/2007) e à avaliação dos programas-quadro de investigação e desenvolvimento tecnológico (IDT) da UE (9/2007), bem como em dois relatórios relativos à ajuda externa, um sobre o programa CARDs (5/2007) e outro sobre a eficácia da assistência técnica no âmbito do desenvolvimento das capacidades (6/2007).
- As avaliações da Comissão constituem um elemento essencial do seu sistema de gestão do desempenho, tanto para avaliar os resultados como para identificar onde são necessárias melhorias. A sua realização numa fase demasiado inicial do ciclo de programação leva a que os progressos e os dados relevantes a avaliar não sejam suficientes. Por outro lado, uma avaliação tardia pode reduzir as possibilidades de introduzir alterações oportunas no período corrente e melhorias no próximo. Os relatórios sobre os processos intercalares dos fundos estruturais (1/2007) e sobre a avaliação da IDT (9/2007) referem [questões relacionadas com o calendário das avaliações](#).

- As avaliações, tal como as auditorias, são mais difíceis de realizar se houver falta de [clareza dos objectivos](#) dos programas de despesas, outro tópico tratado nestas duas auditorias. Os objectivos pouco claros não só tornam os programas difíceis de avaliar e controlar, mas constituem principalmente um risco para a sua eficácia.
- A gestão e os controlos das despesas da UE regem-se por regulamentação complexa, a qual deverá ser clara e inequívoca para que os fundos sejam despendidos como planeado. A [existência de definições e regras claras](#) é importante para que os fundos possam ser cobrados ou utilizados como planeado. Esta questão foi tratada nos relatórios sobre o Fundo Europeu para os Refugiados (3/2007) e sobre os controlos efectuados pelos Estados-Membros às exportações de produtos agrícolas (4/2007). A falta de definições comuns é um dos factores que pode tornar os dados menos completos, comparáveis e fiáveis entre os vários Estados-Membros, o que pode ter impacto quando os dados são utilizados como base para decisões, como a de atribuição de fundos.
- Os aspectos da [qualidade dos dados](#) foram tratados nos relatórios sobre o Fundo para os Refugiados (3/2007) e sobre os recursos haliêuticos (7/2007).

## Relatórios especiais publicados em 2007

N.º 1/2007 sobre a execução dos processos intercalares dos fundos estruturais 2000-2006

N.º 2/2007 sobre as despesas imobiliárias das instituições

N.º 3/2007 sobre a gestão do Fundo Europeu para os Refugiados (2000-2004)

N.º 4/2007 sobre os controlos físicos e de substituição das remessas de mercadorias que beneficiam de restituições à exportação

N.º 5/2007 sobre a gestão do programa CARDS efectuada pela Comissão

N.º 6/2007 sobre a eficácia da assistência técnica no âmbito do desenvolvimento das capacidades

N.º 7/2007 sobre os sistemas de controlo, de inspecção e de sanção aplicáveis às regras de conservação dos recursos haliêuticos comunitários

N.º 8/2007 sobre a cooperação administrativa no domínio do imposto sobre o valor acrescentado

N.º 9/2007 sobre a avaliação dos programas-quadro de investigação e desenvolvimento tecnológico (IDT) da UE — O método da Comissão pode ser melhorado?

## PARECERES PUBLICADOS EM 2007

O Tribunal contribui igualmente para a melhoria da gestão financeira dos fundos da UE emitindo pareceres sobre projectos de legislação ou questões de gestão financeira. Esses pareceres fazem parte integrante do processo de adopção da legislação financeira<sup>4</sup> ou podem ser emitidos a pedido de qualquer das instituições da UE<sup>5</sup>. O Tribunal de Contas pode igualmente emitir pareceres por sua própria iniciativa.

Os pareceres do Tribunal cobrem temas relativos a domínios específicos de despesas, por exemplo em 2007 foram emitidos dois pareceres sobre nova legislação aplicável aos fundos europeus de desenvolvimento (2/2007 e 9/2007). Podem igualmente cobrir temas mais vastos relativos à gestão financeira da UE, por exemplo o parecer (6/2007) sobre as sínteses anuais, as declarações nacionais e os trabalhos de auditoria das Instituições Nacionais de Controlo.

Os pareceres baseiam-se nas competências adquiridas pelo Tribunal ao longo de muitos anos de auditorias relativas à gestão financeira da UE, sendo em determinados casos igualmente referidas auditorias específicas. Por exemplo no parecer (3/2007) relativo à correcta aplicação das regulamentações aduaneira e agrícola, o Tribunal refere-se a uma recomendação, constante de um relatório especial anterior, para que a Comissão tome medidas que permitam melhorar a fiabilidade das fontes de informação sobre a fraude. Um tema recorrente nos pareceres do Tribunal é a necessidade de simplificação (ver por exemplo o Parecer n.º 7/2007 sobre o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias).

Num dos pareceres (6/2007), o Tribunal expõe a sua posição sobre as sínteses anuais, bem como as iniciativas voluntárias de determinados Estados-Membros de emitirem «declarações nacionais» sobre os fundos comunitários. Este parecer é tratado pormenorizadamente no capítulo «Perspectiva do Tribunal».

<sup>4</sup>

Artigo 279.º do Tratado.

<sup>5</sup>

N.º 4 do artigo 248.º do Tratado.

## Pareceres adoptados em 2007<sup>6</sup>

- Parecer n.º 1/2007 sobre o projecto de Regulamento (CE, Euratom) da Comissão que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2342/2002 que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias
- Parecer n.º 2/2007 sobre a proposta de Regulamento do Conselho que altera o Regulamento Financeiro aplicável ao nono Fundo Europeu de Desenvolvimento
- Parecer n.º 3/2007 sobre a proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (CE) n.º 515/97 do Conselho relativo à assistência mútua entre as autoridades administrativas dos Estados-Membros e à colaboração entre estas e a Comissão, tendo em vista assegurar a correcta aplicação das regulamentações aduaneira e agrícola
- Parecer n.º 4/2007 sobre um projecto de Regulamento (CE) da Comissão que altera o Regulamento (CE) n.º 1653/2004 que institui o regulamento financeiro-tipo das agências de execução, em aplicação do Regulamento (CE) n.º 58/2003 do Conselho que define o estatuto das agências de execução encarregadas de determinadas funções de gestão de programas comunitários [SEC(2007) 492 Final]
- Parecer n.º 5/2007 sobre uma proposta de Regulamento do Conselho relativo ao Regulamento Financeiro aplicável à Agência de Aprovisionamento da Euratom
- Parecer n.º 6/2007 sobre as sínteses anuais dos Estados-Membros, as «declarações nacionais» dos Estados-Membros e os trabalhos de auditoria sobre os fundos comunitários das Instituições Nacionais de Controlo
- Parecer n.º 7/2007 sobre o projecto de regulamento do Conselho que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias
- Parecer n.º 8/2007 sobre uma proposta de Regulamento (CE, Euratom) da Comissão, que altera o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, que institui o Regulamento Financeiro-Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias
- Parecer n.º 9/2007 sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo ao Regulamento Financeiro aplicável ao décimo Fundo Europeu de Desenvolvimento

<sup>6</sup>

O Tribunal decide caso a caso se divulga publicamente os seus pareceres, dependendo de considerações relativas à confidencialidade e ao interesse geral. A maior parte dos pareceres do Tribunal foi publicada no *Jornal Oficial da União Europeia*, estando disponíveis no sítio Internet do Tribunal.

# SEGUIMENTO DADO E IMPACTO

A auditoria do sector público desempenha um papel essencial, ajudando as democracias modernas a funcionarem eficientemente. Através das actividades de auditoria, os intervenientes em última instância, neste caso os cidadãos da Europa, são informados se o seu dinheiro é despendido de maneira correcta e útil. Neste sentido, a auditoria do sector público é uma componente essencial da obrigação de prestar contas, constituindo uma contribuição útil para o debate público. Os trabalhos do Tribunal têm, por consequência, um impacto importante.

As auditorias do Tribunal fornecem informações directamente aos decisores das instituições em causa — no contexto europeu principalmente a Comissão, o Parlamento, o Conselho e os Estados-Membros, os quais podem agir em conformidade com essas informações, com ou sem referência às conclusões de auditoria.

Se bem que o principal impacto das auditorias do Tribunal seja obtido através da publicação dos seus relatórios, há igualmente impacto durante a realização da própria auditoria. Todas as auditorias implicam, em especial, a apresentação de constatações pormenorizadas, as quais são enviadas à entidade auditada a fim de confirmar a veracidade das observações do Tribunal. O texto final do relatório é igualmente sujeito a um «procedimento contraditório», sendo as respostas da entidade auditada (principalmente a Comissão) publicadas juntamente com o relatório. Em muitas dessas respostas, a entidade auditada reconhece os problemas assinalados pelo Tribunal e define as medidas que tenciona tomar para lhes dar resposta.

Uma vez terminados os trabalhos de auditoria e publicado um relatório, este é analisado e utilizado pelo Parlamento e pelo Conselho no âmbito da sua supervisão política da utilização do orçamento. Os relatórios do Tribunal fornecem uma base para as recomendações do Conselho e para a decisão do Parlamento sobre a quitação anual do orçamento.

No procedimento de quitação do orçamento relativo ao exercício de 2006, as conclusões do Tribunal, especialmente no domínio das políticas estruturais, foram alvo de considerável atenção. A resolução de quitação do Parlamento relativa ao exercício de 2006 refere-se a um plano de acção que a Comissão propôs como consequência directa das conclusões do relatório anual do Tribunal. Solicita igualmente a elaboração de relatórios trimestrais sobre a execução do plano de acção e informações suplementares sobre as medidas correctivas tomadas em relação aos erros e insuficiências.

Os relatórios especiais também são tomados em consideração durante o procedimento de quitação. Contudo, por serem publicados ao longo do ano, têm sido geralmente apresentados e discutidos numa fase anterior nas reuniões do Parlamento e do Conselho.

O recente relatório especial sobre as despesas imobiliárias (2/2007) constitui um exemplo do que pode acontecer. Sobre esse assunto, o Parlamento respondeu que partilha a preocupação do Tribunal em relação à cooperação interinstitucional; na realidade o Parlamento já solicitara à sua administração que elaborasse um relatório examinando a possibilidade de criar uma autoridade europeia para os edifícios, que seria responsável pela construção e manutenção dos edifícios das instituições e dos órgãos da União Europeia.

Outro exemplo é o do relatório especial do Tribunal sobre os controlos efectuados pelos Estados-Membros às exportações de produtos agrícolas (4/2007). O Conselho e a Comissão agiram prontamente em conformidade com as recomendações do Tribunal, tendo alterado a legislação relevante.

O impacto dos relatórios de auditoria pode aumentar se forem explorados pela comunicação social, que estimula a atenção a prestar-lhes e dá lugar a debates mais alargados a seu respeito. Os meios de comunicação social constituem a fonte de informação mais directa para os cidadãos. O relatório anual do Tribunal recebe normalmente ampla cobertura por parte da comunicação social, mas vários dos seus relatórios especiais foram igualmente seguidos com interesse pela imprensa.

Um dos relatórios especiais que atraiu grande atenção por parte da comunicação social foi o dedicado à pesca (7/2007). Foi convocado um Conselho Pescas extraordinário a fim de debater o relatório do Tribunal e a Comissão lançou um processo que levará provavelmente a alterações da legislação para dar resposta às deficiências assinaladas. Trata-se de um relatório que, devido à sua relevância e oportunidade, forneceu uma contribuição especialmente valiosa para o processo de tomada de decisão.

A presente secção dá algumas indicações sobre o impacto dos relatórios do Tribunal publicados em 2007. As informações sobre o seguimento dado às anteriores observações do Tribunal encontram-se nos capítulos respectivos do relatório anual. A observação mais comum apresentada pelo Tribunal no seu último relatório anual é a de que, apesar de terem sido tomadas determinadas medidas, as insuficiências anteriormente assinaladas continuam pelo menos parcialmente sem solução.

Ao considerar o impacto dos trabalhos do Tribunal, têm igualmente de ser tomados em conta os seus pareceres. O Tribunal tenta desenvolver a análise do impacto dos seus trabalhos (tanto auditorias como pareceres) em relação a períodos de tempo mais alargados. A **caixa 4** contém um exemplo desse tipo de impacto.

#### **CAIXA 4 — PARECER DO TRIBUNAL SOBRE O MODELO DE AUDITORIA ÚNICA («SINGLE AUDIT»)**

O Tribunal tem publicado ao longo dos anos vários pareceres sobre a maneira de desenvolver o sistema global de controlo interno do orçamento da UE. O parecer do Tribunal (2/2004) sobre o modelo de auditoria única («single audit») constituiu uma contribuição decisiva a esse respeito. Nesse parecer, o Tribunal sugeriu que todos os sistemas de controlo interno devem ser definidos e implementados no âmbito de um único quadro integrado, seguindo normas comuns e garantindo um equilíbrio adequado entre custos e benefícios. O parecer sobre o modelo de auditoria única («single audit») foi um ponto de referência para a Comissão mas igualmente para o Tribunal, por exemplo em

2007 nos seus comentários sobre a definição de controlo interno eficaz e eficiente nas normas de execução actualizadas do Regulamento Financeiro (Parecer n.º 1/2007). O método de controlo integrado reflecte-se no plano de acção da Comissão, relativo ao exercício de 2006, para um quadro integrado de controlo interno. A Comissão tomou medidas para realçar o papel e as responsabilidades dos Estados-Membros no controlo interno, incluindo uma nova exigência de sínteses anuais dos pareceres, declarações e auditorias realizados em conformidade com os regulamentos dos diferentes domínios de despesas.

# PERSPECTIVA DO TRIBUNAL

## SÍNTESES E DECLARAÇÕES NACIONAIS

A Comissão e os Estados-Membros tomaram iniciativas no sentido de aumentar a participação dos Estados-Membros no processo de prestação de contas em relação aos fundos da UE. Trata-se de uma resposta parcial ao problema dos níveis significativos de erros de legalidade e regularidade em domínios importantes do orçamento, especialmente aqueles em que a gestão é partilhada entre a Comissão e os Estados-Membros.

Verificaram-se nos últimos tempos outros desenvolvimentos importantes, como a obrigação de os Estados-Membros fornecerem sínteses anuais das auditorias e das declarações disponíveis, as iniciativas voluntárias de determinados Estados-Membros de emitirem declarações nacionais e a decisão, tomada por determinadas Instituições Nacionais de Controlo, de elaborar relatórios de auditoria sobre a gestão dos fundos da UE. No seu Parecer n.º 6/2007 o Tribunal considera que, se forem devidamente aplicados, todos estes elementos poderão incentivar uma melhor gestão e controlo dos fundos comunitários. O parecer especifica as condições em que esses elementos podem conferir um valor acrescentado e ser utilizados pelo Tribunal em conformidade com as normas internacionais de auditoria.

Dado que as **sínteses anuais** fazem parte integrante do sistema de controlo interno, o Tribunal avaliará, no âmbito dos seus procedimentos de auditoria habituais, a contribuição dessas sínteses para o controlo interno em geral. Se realçarem os pontos fortes e fracos, as sínteses anuais poderão estimular um maior controlo geral dos fundos comunitários nos domínios de gestão partilhada.

As **declarações nacionais** são iniciativas voluntárias de determinados Estados-Membros, emitidas ao mais alto nível e dirigidas aos parlamentos nacionais. Embora não constituam elas próprias provas conclusivas de auditoria, podem ser consideradas um novo elemento de controlo interno e podem conter informações úteis sobre a execução do orçamento comunitário.

O Tribunal reconhece os potenciais benefícios das declarações e dos trabalhos de auditoria nacionais para a consciencialização dos Estados-Membros para a importância do controlo interno dos fundos comunitários.

O trabalho efectuado pelas Instituições Nacionais de Controlo (os **certificados de auditoria nacionais**) sobre a legalidade e regularidade das despesas da UE ou sobre as declarações nacionais podem constituir provas de auditoria para o Tribunal se este comprovar a adequabilidade e a qualidade dos trabalhos de auditoria efectuados em conformidade com as normas internacionais de auditoria. Nesse caso, o Tribunal tomará em consideração essas certificações das Instituições Nacionais de Controlo durante as fases de planeamento e de realização dos seus trabalhos.

As declarações nacionais e os certificados de auditoria nacionais tiram conclusões sobre os sistemas de controlo. As declarações nacionais podem fornecer igualmente opiniões específicas sobre a legalidade e regularidade das operações. A experiência sugere que o maior risco para estas últimas reside na fiabilidade das informações fornecidas pelos beneficiários ao solicitarem fundos comunitários e não no modo como as informações são processadas pelos Estados-Membros ou pela Comissão. Uma declaração em como os sistemas funcionam em conformidade com a regulamentação comunitária não fornece necessariamente uma garantia da legalidade e regularidade das operações em causa.

Reconhecendo a necessidade de reforçar o papel das instituições nacionais de controlo no quadro geral da contabilidade das despesas comunitárias, o Comité de Contacto das Instituições Superiores de Controlo da União Europeia criou um grupo de trabalho responsável pela harmonização das normas e critérios de auditoria adaptados ao contexto comunitário. A abordagem, os métodos e as normas comuns podem aumentar a confiança do Tribunal nos trabalhos das Instituições Nacionais de Controlo, sujeita à necessidade de obtenção de provas directas da qualidade desses trabalhos.

## REVISÃO DO ORÇAMENTO DA UE

A Comissão publicou em Setembro de 2007 um documento de consulta destinado a estimular um debate aberto sobre as finanças comunitárias como parte de uma revisão alargada do orçamento.

O Tribunal deu uma contribuição para esse debate no início de Abril de 2008, na qual salientou princípios essenciais a ter em conta na concepção de novos programas, para garantir que obtêm valor acrescentado europeu, especialmente clareza de objectivos, simplificação, realismo, transparência e obrigação de prestar contas. O Tribunal recomendou que fossem considerados, entre outros, os seguintes factores:

- reformulação dos programas de despesas em termos de realizações e não de recursos;
- melhor utilização do conceito de risco tolerável ao conceber e decidir os programas de despesas;
- grau de discrição a conceder às autoridades nacionais ou regionais na gestão e prestação de contas sobre os programas de despesas;
- saber se o recurso próprio baseado no IVA continua a constituir uma parte adequada do sistema de recursos próprios e efectuar uma revisão de todos os acordos de compensação com base nos princípios orientadores do sistema de recursos próprios, a saber equidade, transparência, rentabilidade, simplicidade e possibilidade de contribuição por parte do Estado-Membro.

# TRABALHOS DO TRIBUNAL EM 2007 E ANOS SUBSEQUENTES

## TRABALHOS DE AUDITORIA EFECTUADOS EM 2007

Todos os anos o Tribunal sintetiza os seus futuros trabalhos de auditoria num programa de trabalho apresentado à Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento Europeu, disponível para o público no sítio Internet do Tribunal. O programa de trabalho informa os intervenientes sobre as auditorias novas e em curso de realização, bem como sobre os próximos relatórios. O Tribunal acompanha a execução do programa de trabalho a fim de dispor de uma base para a introdução de melhorias nos anos subsequentes.

O ano de 2007 caracterizou-se por um aumento significativo do número de relatórios anuais específicos adoptados em relação às agências da União Europeia e outros organismos descentralizados. O número de relatórios especiais e de pareceres manteve-se semelhante ao dos anos anteriores. Os relatórios anuais sobre o orçamento geral da União Europeia e os fundos europeus de desenvolvimento foram publicados de acordo com os planos.

| Realizações finais                | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 |
|-----------------------------------|------|------|------|------|
| Número de relatórios especiais    | 10   | 6    | 11   | 9    |
| Relatórios anuais (incluindo FED) | 1    | 1    | 1    | 1    |
| Relatórios anuais específicos     | 23   | 20   | 23   | 29   |
| Pareceres                         | 2    | 11   | 8    | 9    |

No que se refere à auditoria financeira e de conformidade, o exercício de 2007 foi o primeiro em que se aplicou o novo modelo de garantia de auditoria do Tribunal, com o objectivo de obter resultados suficientemente sólidos da forma mais eficiente.

O Tribunal optou igualmente por fornecer informações mais pormenorizadas sobre os resultados da DAS, em especial os resultados dos testes às operações. O Tribunal é de opinião que essa prática — juntamente com as informações esquemáticas sobre os resultados das avaliações dos sistemas — fornece informações de controlo úteis para permitir uma avaliação da evolução da gestão financeira.

## PLANO DE ACÇÃO E REVISÃO PELOS PARES (PEER REVIEW)

O Tribunal tem como lema melhorar de maneira contínua todos os aspectos dos seus trabalhos. Em 2005 decidiu submeter-se a uma revisão pelos pares (*peer review*). Numa revisão pelos pares, funcionários superiores de um pequeno número de Instituições Superiores de Controlo avaliam a organização e/ou as realizações de uma instituição homóloga, com base em determinadas normas e à luz da sua experiência profissional. Como todas as Instituições Superiores de Controlo levam a cabo trabalhos comparáveis, as revisões pelos pares podem fornecer recursos valiosíssimos para a melhoria das instituições de auditoria.

Como parte da preparação para a revisão pelos pares, o Tribunal efectuou em 2006 um exercício de auto-avaliação, que lhe deu oportunidade de identificar os seus pontos fortes e fracos.

Em 2007 o Tribunal aprovou um plano de acção destinado a dar resposta às insuficiências assinaladas. O plano compreendia um total de 23 medidas, das quais as seis seguintes foram da responsabilidade de *task forces* formadas por membros do Tribunal juntamente com pessoal proveniente de vários sectores e níveis da organização:

- 1.** Visão, missão, objectivos estratégicos, planeamento.
- 2.** Governação (liderança), estrutura e organização.
- 3.** Indicadores de desempenho internos.
- 4.** Pessoas e comunicação interna.
- 5.** Intervenientes externos e métodos de comunicação, política de comunicação externa.
- 6.** Melhoria da qualidade dos relatórios.

Os trabalhos destas *task forces* em 2007 resultaram designadamente em novas declarações de missão, visão, valores e objectivos estratégicos para o Tribunal, numa nova estratégia e orientações para a comunicação interna, bem como num relatório sobre a forma de melhorar a qualidade dos relatórios. A revisão pelos pares teve início nos finais de 2007.

## MELHORIA DA QUANTIDADE E QUALIDADE DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Vários dos objectivos estratégicos adoptados referem-se às realizações da instituição. O Tribunal pretende aumentar o impacto das suas auditorias escolhendo tópicos relevantes e melhorando o calendário, a clareza e a legibilidade dos seus relatórios. Também é seu objectivo aumentar o número e melhorar a qualidade das suas auditorias de resultados.

Em 2007 foram envidados consideráveis esforços no sentido de continuar a desenvolver as bases metodológicas dos trabalhos do Tribunal, o que constitui um elemento importante para assegurar a qualidade dos trabalhos de auditoria. O Tribunal envidou ainda esforços consideráveis no sentido de elaborar um novo manual de auditoria que abranja tanto a auditoria financeira como a auditoria de conformidade, manual que será completado em 2008.

O novo manual da auditoria de resultados do Tribunal foi adoptado no final de 2006, sendo assim 2007 o primeiro exercício em que essas orientações foram disponibilizadas aos auditores. Com vista a continuar a melhorar a qualidade dos trabalhos de auditoria de resultados do Tribunal, foram elaboradas orientações suplementares e organizados vários seminários e acções de formação.

O Tribunal aumentou igualmente o nível e a qualidade da utilização dos seus recursos informáticos. No âmbito da nova estratégia informática adoptada em 2007, o Tribunal afirmou pretender desenvolver as suas capacidades no domínio da auditoria informática, bem como transformar em prática corrente a utilização das técnicas de auditoria assistidas por computador nas auditorias financeiras e de resultados.

É importante que a quantidade e a qualidade das realizações do Tribunal possam ser adequadamente avaliadas. O Tribunal está actualmente a desenvolver indicadores de desempenho que lhe deverão permitir divulgar uma série de informações sobre o seu desempenho nos próximos relatórios anuais de actividade. No futuro o Tribunal tenciona desenvolver uma metodologia destinada a avaliar a relação custo-eficácia da instituição.

### **Trigésimo aniversário do Tribunal**

Em 2007 o Tribunal de Contas Europeu celebrou o seu 30.º aniversário como instituição de auditoria externa da União Europeia.

As comemorações iniciaram-se com o reforço da presença do Tribunal (seminários, informação, stands, etc.) na maior parte das capitais dos Estados-Membros da União Europeia durante as actividades relacionadas com o *Dia da Europa* em 2007.

Para além disso, foi inaugurada em 17 de Outubro de 2007 uma exposição sobre os primeiros 30 anos do Tribunal, composta por uma série de painéis temáticos, um diaporama com mais de 150 fotografias e extractos de vídeos e ainda a apresentação de numerosos documentos.

O Banco Central do Luxemburgo assinalou a efeméride com a emissão de uma moeda comemorativa em prata.

Em 18 de Outubro de 2007 o Tribunal de Contas Europeu organizou um seminário sobre «O futuro da auditoria

pública na UE», com a participação de vários peritos ao mais alto nível da União Europeia e de funcionários superiores da instituição. Uma sessão foi dedicada ao debate sobre «Os desafios da auditoria dos fundos da UE», tendo outra focado «O futuro da auditoria e da obrigação de prestar contas no sector público».



## MELHORIA DE ASPECTOS DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL NÃO DIRECTAMENTE RELACIONADOS COM A AUDITORIA

Muitas das tarefas constantes do plano de acção referem-se à comunicação. Em 2007 foram envidados esforços suplementares para o desenvolvimento desse domínio. Entre outras realizações, foi lançado um novo sítio Internet, o material informativo sobre o relatório anual passou a ser publicado num formato mais acessível e o Tribunal adoptou um novo procedimento para a apresentação dos seus relatórios especiais à Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento Europeu.

Outros aspectos, na sua maior parte directa ou parcialmente relacionados com o plano de acção, foram a modernização do sistema contabilístico do Tribunal e novos documentos de estratégia relativos aos recursos humanos e à informática. O Tribunal iniciou ainda a modernização dos seus sistemas de informação nos domínios da auditoria, da tradução, do conhecimento e comunicação, da informação de gestão e dos recursos humanos.

Em 2007 o Tribunal prosseguiu além disso os preparativos para uma segunda extensão do seu edifício principal, tornada necessária devido aos recentes e futuros aumentos do número de efectivos.

## TRABALHOS DE AUDITORIA A EFECTUAR EM 2008<sup>7</sup>

Para além do relatório anual sobre o orçamento geral da União Europeia relativo ao exercício de 2007, o Tribunal publicará em 2008, como nos anos anteriores, um relatório anual sobre os fundos europeus de desenvolvimento, bem como relatórios específicos sobre as agências da União Europeia e outros organismos.

As despesas relativas ao orçamento geral da UE são planeadas em ciclos de sete anos designados por quadros financeiros. 2007 foi o primeiro exercício do novo quadro financeiro, dedicado à execução das políticas. O Tribunal aproveita esta oportunidade para melhor reflectir uma alteração já anteriormente ocorrida: a passagem da Comissão para a orçamentação e a gestão por actividades e a organização do orçamento em 31 domínios de políticas, abrangendo cerca de 220 actividades. O relatório anual relativo ao exercício de 2007 será apresentado por agrupamentos de domínios de políticas, baseados aproximada mas não exactamente nas novas rubricas do quadro financeiro.

A **caixa 5** apresenta as tarefas de auditoria seleccionadas, por grupo de auditoria, que foram ou estão a ser completadas e são susceptíveis de publicação sob a forma de relatórios especiais em 2008 ou no início de 2009.

<sup>7</sup>

Para explicações mais completas e pormenorizadas sobre os futuros trabalhos do Tribunal, queira consultar o programa de trabalho do Tribunal para o exercício de 2008, disponível no nosso sítio Internet ([www.eca.europa.eu](http://www.eca.europa.eu)).

## CAIXA 5

### **Preservação e gestão dos recursos naturais**

Aplicação das quotas leiteiras nos Estados-Membros que aderiram à UE em 1 de Maio de 2004

Gestão do apoio da União Europeia às operações de armazenagem pública de cereais

Procedimentos de apuramento de contas da PAC

### **Políticas estruturais, transportes, investigação e energia**

Procedimentos de instrução e de avaliação dos grandes projectos de investimento dos períodos de programação 1994-1999 e 2000-2006

Fundo de Solidariedade da União Europeia: qual a sua rapidez, eficiência e flexibilidade?

Programa «Energia Inteligente para a Europa» (2003-2006)

Auditoria da eficácia das despesas no âmbito das acções estruturais relativas ao tratamento de águas residuais durante os períodos de programação 1994-1999 e 2000-2006

Instrumento Estrutural de Pré-Adesão (ISPA) 2000-2006

As agências de execução constituem um instrumento válido para a execução do orçamento da UE?

### **Acções externas**

Ajuda à recuperação concedida pela Comissão Europeia no seguimento do maremoto e do furacão Mitch

Eficácia da ajuda comunitária nos domínios da liberdade, da segurança e da justiça concedida à Bielorrússia, à Moldávia e à Ucrânia

### **Recursos próprios, actividades bancárias, despesas administrativas, instituições e organismos comunitários e políticas internas**

Informações Pautais Vinculativas (IPV)

Obter resultados: uma preocupação essencial de gestão para as agências da União Europeia

Actividades bancárias na zona do Mediterrâneo

Gestão da tesouraria da Comissão

Ao seleccionar novas tarefas de auditoria, o Tribunal identificou alguns domínios prioritários que merecerão atenção específica em 2008:

- inovação e mercado interno;
- capital humano;
- energia sustentável;
- estratégia da Comissão para simplificar o quadro regulamentar das empresas e cidadãos europeus.

# COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

## COOPERAÇÃO COM AS INSTITUIÇÕES NACIONAIS DE CONTROLO DA UE

O Tratado CE estipula que o TCE efectue a sua fiscalização em «colaboração» com as Instituições Superiores de Controlo (ISC) dos Estados-Membros, tendo o Tratado de Amesterdão acrescentado posteriormente que «o Tribunal de Contas e as instituições de fiscalização nacionais dos Estados-Membros cooperarão num espírito de confiança, mantendo embora a respectiva independência». Esta ideia voltou a estar presente no Tratado de Nice, cuja declaração 18 da Acta Final convida expressamente o TCE a criar um Comité de Contacto com as ISC dos Estados-Membros, no âmbito do qual os presidentes das ISC e do Tribunal se encontrem todos os anos para discutir questões de interesse comum. Os contactos correntes são mantidos por agentes de ligação designados por cada instituição. Foram igualmente criados grupos de trabalho com o fim de estimular a obtenção de posições e práticas comuns.

Uma delegação do Tribunal participou na reunião anual do Comité de Contacto dos presidentes das ISC da União Europeia, organizada pelo Tribunal de Contas da Finlândia nos dias 3 e 4 de Dezembro de 2007 em Helsínquia. O tema principal dessa reunião foi «Gestão do risco, nível tolerável de risco e sistema integrado de controlo interno na gestão dos fundos comunitários», com o objectivo de discutir o papel das Instituições Superiores de Controlo neste domínio.

O Tribunal será o anfitrião da próxima reunião do Comité de Contacto, em 1 e 2 de Dezembro de 2008.

Ainda em 2007 foram realizadas duas reuniões entre os agentes de ligação destinadas a preparar a reunião do Comité de Contacto. A primeira dessas reuniões teve lugar em 23 e 24 de Abril em Haia e a segunda em 11 e 12 de Outubro no Luxemburgo, esta última organizada pelo TCE. Em ambas foram discutidos acontecimentos recentes relativos à gestão dos fundos comunitários e passados em revista os trabalhos da *task force* sobre a cooperação, a qual se ocupa do próprio Comité de Contacto em aspectos como o seu trabalho e o modo de o aperfeiçoar através da apresentação de propostas visando o seu funcionamento eficiente. Na reunião foram ainda analisadas as actividades dos vários grupos de trabalho e de peritos que o Comité de Contacto criou a fim de examinar questões específicas de interesse mútuo.

O Tribunal participou em reuniões da rede dos países candidatos e candidatos potenciais (Turquia, Croácia, antiga República jugoslava da Macedónia, Albânia e Bósnia e Herzegovina). Os presidentes das ISC dos países candidatos e candidatos potenciais e do Tribunal de Contas Europeu reuniram-se em 11 e 12 de Junho em Skopje (antiga República jugoslava da Macedónia).

Uma questão importante para a melhoria da cooperação prática em matéria de auditoria dos fundos comunitários é a das normas de auditoria utilizadas. Neste âmbito, o Comité de Contacto decidiu em 2006 criar um grupo de trabalho, presidido por um dos membros do Tribunal, Josef Bonnici, a fim de «desenvolver normas de auditoria comuns e critérios de auditoria comparáveis, com base em normas de auditoria internacionalmente aceites, adaptadas ao contexto comunitário». As primeiras reuniões deste grupo realizaram-se em 2007 no Tribunal de Contas Europeu, no Luxemburgo. Na reunião do Comité de Contacto de Dezembro de 2007 em Helsínquia foi apresentado um relatório intercalar pelo grupo de trabalho, que adoptou uma resolução sobre a matéria.

## OUTRAS FORMAS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

O Tribunal continuou a estar activamente implicado e a contribuir para a melhoria das normas e práticas internacionais de auditoria através da participação nas organizações que agrupam as instituições de auditoria pública a nível europeu e internacional, respectivamente a Eurosai e a Intosai.

Está representado nos grupos de trabalho da Eurosai sobre o ambiente e sobre os recursos informáticos e participa no comité de formação da Eurosai. O Tribunal organizou um seminário com o tema «Análise dos problemas mais frequentes das ISC no domínio da informática» nos dias 17 e 18 de Abril de 2007 no Luxemburgo e outro seminário com o tema «Auditoria de resultados: situação actual» de 4 a 6 de Dezembro de 2007 igualmente no Luxemburgo.

Desde que se tornou membro de pleno direito da Intosai em 2004, o Tribunal tem participado activamente nos subcomités de Auditoria Financeira, de Auditoria de Conformidade e de Auditoria de Resultados. Participou em todas as reuniões do subcomité de Auditoria Financeira, tendo desempenhado um papel activo através da sua contribuição para as orientações que foram publicadas e discutidas. O subcomité de Auditoria Financeira nomeou o representante do TCE (Jesús Lázaro Cuenca) como um dos representantes do subcomité no projecto do grupo director do Comité de Normas Profissionais sobre qualidade da auditoria. O Tribunal participou igualmente na reunião do subcomité de Auditoria de Conformidade em Janeiro de 2007 em Nova Deli. O serviço de tradução do Tribunal forneceu recursos para revisão de provas em espanhol e alemão.

O Tribunal participou ainda no XIX congresso da Intosai (Incosai) de 5 a 10 de Novembro de 2007 no México, onde foram discutidos dois temas principais: «Gestão, obrigação de prestar contas e auditoria da dívida pública» e «Sistemas de avaliação do desempenho baseados em indicadores essenciais universalmente aceites».

Em 2008 o Tribunal continuará a participar activamente em grupos de trabalho, em seminários e em reuniões da Eurosai e da Intosai.



Comité de Contacto em Helsínquia, Dezembro de 2007

# RECURSOS HUMANOS

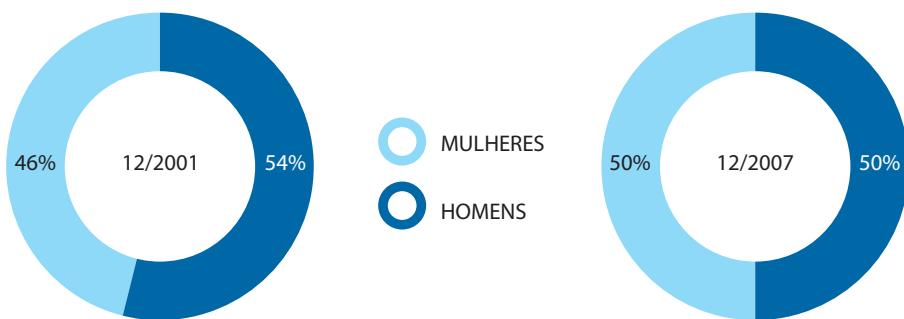
## POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

O principal trunfo do Tribunal é o seu pessoal. Este dispõe de uma ampla gama de percursos académicos e profissionais, reflectindo-se a qualidade do seu trabalho e do seu empenho no trabalho produzido pela instituição. O Tribunal actualizou recentemente a sua política de recursos humanos, centrando-se em domínios como o recrutamento, a formação, a evolução da carreira e a melhoria das condições de trabalho.

## PROPORÇÃO DE HOMENS E MULHERES

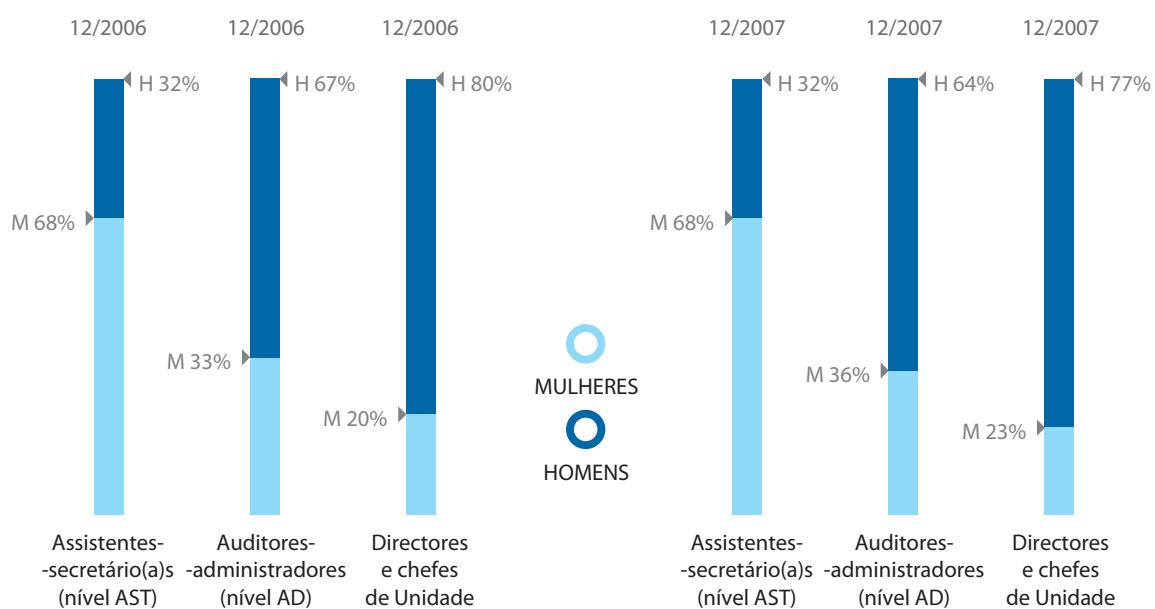
Em 31 de Dezembro de 2007, o efectivo de 836 elementos do Tribunal (incluindo funcionários e agentes temporários e contratuais, mas excluindo os Membros, os peritos nacionais destacados e os estagiários) era formado por homens e mulheres em proporções quase iguais. A proporção de mulheres ao serviço da instituição tem vindo a aumentar desde 2001, como mostra o gráfico seguinte, em resultado dos esforços do Tribunal no sentido de alcançar o equilíbrio entre os géneros.

**Proporção de homens e mulheres no efectivo do Tribunal**



O gráfico a seguir analisa a proporção de homens e mulheres por nível de responsabilidade em 31 de Dezembro de 2007. Tal como as outras instituições europeias, o Tribunal aplica uma política de igualdade de oportunidades no que se refere à gestão e ao recrutamento dos seus recursos humanos e reconhece a necessidade de promover mais activamente o acesso das mulheres a níveis mais elevados de gestão no Tribunal. Treze dos 56 directores e chefes de Divisão/Unidade (23%) são mulheres, o que representa um aumento de 3% em comparação com 2006. A maior parte das mulheres trabalha na Direcção da Tradução e nos serviços administrativos.

#### Proporção de homens e mulheres por grupo de funções



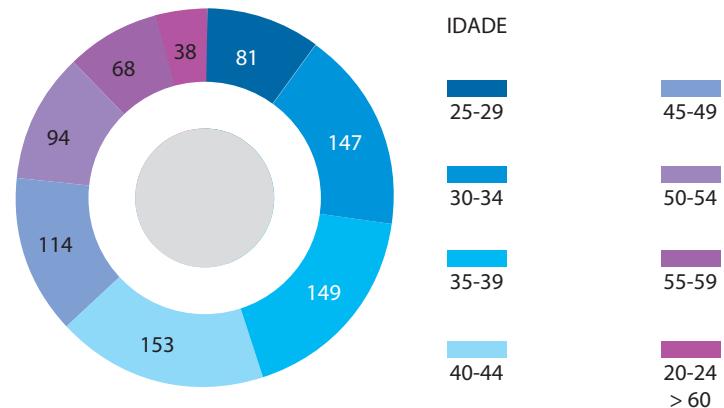
#### RECRUTAMENTO

A política de recrutamento do Tribunal rege-se pelos princípios gerais e pelas condições de emprego das instituições da UE, sendo os seus efectivos constituídos por funcionários permanentes e agentes contratados temporariamente. Os concursos para provimento de lugares no Tribunal são organizados pelo Serviço Europeu de Selecção do Pessoal (EPSO). O Tribunal concede igualmente estágios a um número limitado de licenciados universitários por períodos de três a cinco meses.

O Tribunal recrutou 179 pessoas em 2007: 117 funcionários, 35 agentes temporários e 27 agentes contratuais. Este elevado número reflecte os progressos verificados quanto ao preenchimento de vagas nesse ano. O recrutamento depende da disponibilidade e suficiência das listas de reserva do EPSO, pelo que pode ser demorado e dar origem a números pouco habituais de vagas. O Tribunal procura continuamente abreviar os atrasos nos processos de recrutamento.

## PERFIL ETÁRIO: OPORTUNIDADES DE CARREIRA

O gráfico seguinte mostra que o Tribunal é uma instituição «jovem» (63% dos seus efectivos têm menos de 44 anos de idade). Os 102 efectivos do Tribunal com idades iguais ou superiores a 55 anos incluem 27 dos 56 directores e chefes de Divisão/Unidade, o que aponta para uma ampla renovação dos quadros superiores nos próximos 5 a 10 anos.



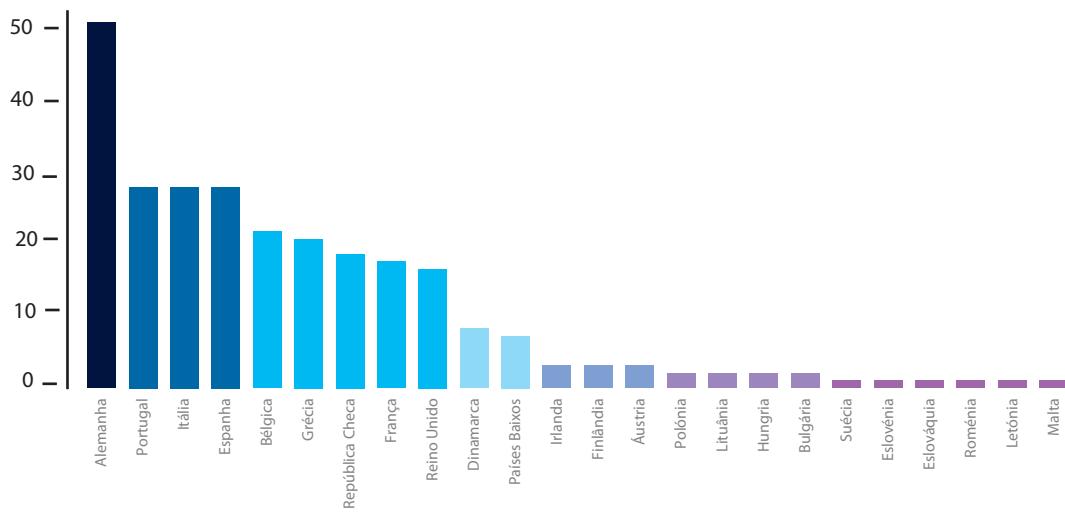
## VISITAS DE AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria do Tribunal implicam que os auditores efectuem visitas (conhecidas como «missões») aos Estados-Membros e a outros países beneficiários de fundos comunitários, a fim de obterem provas de auditoria adequadas. Tais visitas são normalmente efectuadas às administrações centrais e locais implicadas no processamento, gestão e pagamento dos fundos comunitários, bem como aos beneficiários finais que os recebem. As equipas de auditoria são geralmente compostas por dois ou três auditores e a duração de uma missão de auditoria pode atingir as duas semanas, dependendo do tipo de auditoria e da distância a percorrer. Dentro das fronteiras da UE, as visitas de auditoria são frequentemente efectuadas em colaboração com as Instituições Superiores de Controlo dos Estados-Membros visitados, que fornecem apoio logístico e prático de muita utilidade.

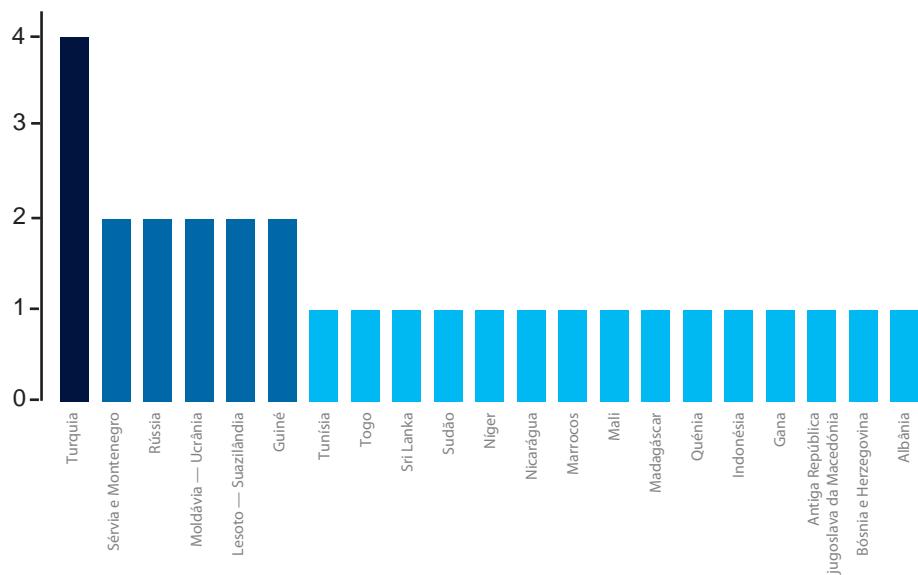
Em 2007 as missões de auditoria representaram despesas de viagem no valor de 0,49 milhões de euros (0,43 milhões de euros em 2006). Trata-se de um investimento essencial que visa fornecer uma cobertura de auditoria suficiente a todos os níveis e em todos os locais onde são geridos fundos da UE.

Os gráficos seguintes apresentam uma síntese do número de missões de auditoria levadas a cabo pelo Tribunal tanto nos Estados-Membros da UE como em países terceiros em 2007.

### Missões aos Estados-Membros em 2007



### Missões a países candidatos e terceiros em 2007



## FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A profissão de auditoria exige uma formação contínua. Para além disso, as especificidades do ambiente de auditoria do Tribunal criam a necessidade de auditores com boas competências linguísticas.

Em 2007 o pessoal do Tribunal frequentou uma média de 12 dias de formação profissional. As acções de formação técnica aumentaram de maneira significativa em comparação com 2006. No que diz respeito aos cursos ministrados, as principais melhorias consistiram na introdução de cursos relacionados com o manual e as orientações da auditoria de resultados do Tribunal, as normas contabilísticas da Comissão, a utilização da contabilidade de exercício, os sistemas financeiros SAP e outras aplicações informáticas e de auditoria informática. Os cursos de línguas representaram 52% do número total de dias dedicados à formação em 2007.

O Tribunal adoptou um plano director para a formação profissional nos anos 2008-2011 com o objectivo de desenvolver a formação profissional durante os próximos anos, centrando-se em acções de formação destinadas a implementar planos de desenvolvimento pessoal para cada membro do pessoal. O Tribunal está, além disso, a estudar a possibilidade de criar um diploma europeu de auditor no sector público.

A **caixa 6** apresenta o pessoal de uma unidade ou divisão do Tribunal, fornecendo informações pormenorizadas sobre os trabalhos efectuados, as pessoas implicadas, bem como a sua formação e experiência profissional.

## CAIXA 6 — RELATÓRIO SOBRE OS RECURSOS HALIÊUTICOS: RESULTADO DE UM TRABALHO DE EQUIPA BEM SUCEDIDO

O relatório especial n.º 7/2007, relativo aos sistemas de controlo, de inspecção e de sanção aplicáveis aos recursos haliêuticos, atraiu grande atenção tanto por parte dos decisores políticos como da comunicação social. Os artigos publicados em numerosos jornais e as prontas reacções a nível da Comissão e do Conselho foram um indício da relevância e da oportunidade deste relatório. Na origem desse sucesso esteve uma equipa de uma dúzia de auditores do Tribunal, em estreita cooperação com o membro relator, Kikis Kazamias, e o seu gabinete.

Os chefes da equipa de auditoria durante as fases preparatórias no Outono de 2005 foram Emmanuel Rauch, auditor francês que trabalha no Tribunal há vários anos, e o seu colega espanhol Alejandro Ballester. A auditoria incluiu missões em seis Estados-Membros, da

Dinamarca a Itália, tanto ao nível da administração central, para compreender os sistemas de controlo, como dos portos principais, para apreciar como esses sistemas funcionavam na prática. Nos casos em que as competências linguísticas da equipa não eram suficientes, foi solicitada a ajuda do serviço de tradução do Tribunal.

A equipa de auditoria orgulhou-se justificadamente por ter contribuído para a consciencialização gradual dos decisores políticos para as graves consequências da maneira como estão a ser conduzidas as políticas da Comunidade em matéria de recursos haliêuticos. Outras instituições de auditoria já manifestaram igualmente o seu interesse — a auditoria do Tribunal forneceu por exemplo inspiração e experiência para uma auditoria sobre um tema semelhante a realizar oportunamente em alguns países costeiros do mar Báltico.



**Da esquerda para a direita, de baixo para cima**

**1.ª fila:**

Alejandro Ballester Gallardo, administrador (ES, 5 anos no Tribunal); Kikis Kazamias, membro do Tribunal (CY, 3 anos no Tribunal); Riemer Haagsma, administrador (NL, 30 anos no Tribunal); Emmanuel Rauch, auditor (FR, 14 anos no Tribunal).

**2.ª fila:**

Jean-Marc Daniele, adido de gabinete (FR, 5 anos no Tribunal); François Osete, auditor (FR/ES, 23 anos no Tribunal); Robert Markus, auditor (NL, 13 anos no Tribunal); Bertrand Tanguy, administrador (FR, 3 anos no Tribunal); Pietro Puricella, auditor (IT, 11 anos no Tribunal).

**3.ª fila:**

Anne Poulsen, tradutora (DK, 16 anos no Tribunal); Maria del Carmen Jiménez, auditora assistente (ES, 15 anos no Tribunal); Cécile Ramirez, secretária (FR, 5 anos no Tribunal); Neophyto Neophytou, adido de gabinete (CY, 3 anos no Tribunal); Krzysztof Zalega, administrador (PL, 4 anos no Tribunal).

Outros membros da equipa (não presentes na fotografia):

Valeria Rota, administradora (IT, 8 anos no Tribunal); Adéline Domingues, secretária (FR, 8 anos no Tribunal); Juha Vanhatalo, administrador (FI, 3 anos no Tribunal); Paul Stafford, administrador (UK, 18 anos no Tribunal).

# INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

## ORÇAMENTO

O orçamento do Tribunal representa aproximadamente 0,1% do orçamento total da UE ou cerca de 1,8% do seu orçamento administrativo e institucional. Aumentou 17% nos últimos três anos, aumento esse que se deve principalmente aos alargamentos da UE em 2004 e 2007.

Outro aumento considerável refere-se às dotações do Tribunal no domínio imobiliário (os activos fixos quase duplicaram entre 2006 e 2008), dando resposta à necessidade de escritórios, destinados a pessoal a recrutar futuramente, na segunda extensão do edifício do Tribunal (designada por K3), que estará terminada em 2013.

O quadro a seguir mostra a repartição das dotações pelas diferentes rubricas orçamentais. As dotações para despesas com o pessoal elevam-se a cerca de 72% do total em 2007.

| ORÇAMENTO   | 2006   | 2007    | 2008    |
|---|--|---------|---------|
| Utilização das dotações                                   | <i>Dotações definitivas<br/>(em milhares de euros)</i> |         |         |
| Membros da instituição                                    | 11 350   | 11 270  | 12 061  |
| Funcionários e agentes temporários                        | 77 907   | 82 583  | 88 712  |
| Outro pessoal e prestações externas                       | 4 223  | 4 014   | 4 248   |
| Missões/viagens   | 3 100  | 3 000   | 3 212   |
| Outras despesas relativas a pessoas ligadas à instituição | 1 923  | 2 056   | 2 286   |
| Subtotal título 1   | 98 503   | 102 923 | 110 519 |
| Bens imóveis  | 6 287  | 8 126   | 12 110  |
| Informática e telecomunicações                            | 4 575  | 5 518   | 5 879   |
| Bens móveis e despesas acessórias                         | 1 320  | 1 396   | 1 147   |
| Despesas de funcionamento administrativo corrente         | 807  | 435     | 425     |
| Reuniões e conferências                                   | 352  | 872     | 876     |
| Informação e publicações                                  | 1 353  | 1 810   | 1 813   |
| Subtotal título 2   | 14 694   | 18 157  | 22 250  |
| Total Tribunal de Contas                                  | 113 197  | 121 080 | 132 769 |

## SERVIÇO DE AUDITORIA INTERNA

A finalidade do serviço de auditoria interna do Tribunal consiste em auxiliar o Tribunal no cumprimento dos seus objectivos através de uma avaliação sistemática e metodológica da gestão do risco, do controlo interno e dos procedimentos de gestão. O serviço de auditoria interna apresenta igualmente propostas destinadas a melhorar a eficiência dos trabalhos do Tribunal, o que exige uma análise constante dos sistemas de controlo interno do Tribunal a fim de avaliar a sua eficácia. De uma maneira mais geral, é necessário avaliar o desempenho de cada serviço em relação à execução de políticas, programas e acções, com vista a obter a sua contínua melhoria.

Em 2007 o trabalho do serviço de auditoria interna do Tribunal centrou-se na auditoria financeira (incluindo o apoio ao auditor externo do Tribunal), tendo sido examinados a verificação *ex ante*, a aplicação das normas de controlo interno, a recente extensão do edifício do Tribunal (o chamado edifício K2) e o processo de recrutamento do Tribunal.

O Comité de Auditoria do Tribunal — composto por três Membros do Tribunal e uma pessoa terceira com estatuto adequado — controla a actividade do auditor interno e garante a sua independência. Para além disso, discute e toma em devida conta o programa de trabalho e os relatórios do auditor interno e solicita (caso seja necessário) ao auditor interno a realização de auditorias específicas. O Comité de Auditoria reuniu-se oito vezes em 2007.

## AUDITORIA EXTERNA DO TRIBUNAL

Na sua opinião de auditoria relativa ao exercício de 2006 (emitida em 28 de Setembro de 2007), o auditor externo do Tribunal declarou:

«Em nossa opinião, as demonstrações financeiras dão uma imagem fiel da situação financeira do Tribunal de Contas Europeu em 31 de Dezembro de 2006, bem como do resultado das suas operações relativas ao exercício encerrado nessa data, em conformidade com o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, as suas normas de execução, os princípios contabilísticos geralmente aceites e as normas internas do Tribunal de Contas Europeu»<sup>8</sup>.

Além disso, a auditoria externa não identificou factos que coloquem em causa a adequação dos procedimentos administrativos e contabilísticos e de controlo interno, bem como a conformidade da gestão financeira com os regulamentos em vigor.

<sup>8</sup>

JO C 292 de 5.12.2007.

Tribunal de Contas Europeu

**Relatório Anual de Actividade 2007**

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

2008 — 45 p. — 21 x 29,7 cm

ISBN 978-92-9207-017-5

## Como obter publicações comunitárias?

As publicações para venda produzidas pelo Serviço da Publicações estão disponíveis na EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>), podendo encomendá-las através do agente de vendas da sua preferência.

Também pode solicitar uma lista da nossa rede mundial de agentes de vendas através do fax (352) 2929-42758.

[http://eca.europa.eu/portal/page/portal/eca\\_main\\_pages/splash\\_page](http://eca.europa.eu/portal/page/portal/eca_main_pages/splash_page)





TRIBUNAL DE CONTAS EUROPEU

SERVIÇO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS L-2985 LUXEMBURGO



Serviço das Publicações  
[Publications.europa.eu](http://Publications.europa.eu)

ISBN 978-92-9207-017-5

9 789292 070175